

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, através da Secretaria de Transportes e Obras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede a rua napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano Lopes de Medeiros, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

**1.2.** O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas**:  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**1.3. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)), no período de 11 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, às 12 horas.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente edital é o **credenciamento de pessoas jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de pedreiros e pintores da área de construção, para atendimento das necessidades da gestão municipal**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**2.2** Valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses: **R\$ 114.201,00 (CENTO E CATORZE MIL, DUZENTOS E UM REAIS)**.

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**3.2.** O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**4.1** Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

### **5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

**6.2 Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**6.4** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 11 de julho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

• A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 8.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 8.2.8. Certidão Negativa de Débitos municipal.
- 8.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### **8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **8.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **8.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.5.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

- e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5.2. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

#### **8.6. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

8.6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

8.6.3. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.6.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

#### **8.7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.7.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e no Diário dos Municípios do RN (FEMURN).

8.7.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. Os **TERMOS DE CONTRATO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II - Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:**

9.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9.2 Nos casos em que houver mais de um credenciado simultaneamente, nos primeiros 3 (três) dias da publicação, a ordem de classificação será definida por sorteio.

a) O sorteio será em sessão pública, sendo previamente convocado os interessados a se fazerem presentes;

b) Os interessados que forem se credenciando ao longo da vigência do edital, integrarão a lista, passando a ocupar sua última posição, obedecendo a ordem cronológica da homologação do credenciamento

9.3. A ordem de convocação dos credenciados, advinda da lista, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o credenciado sorteado para primeiro lugar da lista, e assim, sucessivamente.

9.4.0 credenciado que, na ocasião da distribuição da demanda, não estiver com a documentação de habilitação regular, perderá sua vez e assumirá o final da lista para aguardar nova demanda.

9.5. O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

9.6. O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

#### **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Acari/RN.

10.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Acari/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

10.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, como também alimentação e hospedagem, caso necessário durante a prestação dos serviços.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)**

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

- 12.1 As obrigações do Credenciado constam do **ITEM 9 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **14. DA EXTINÇÃO**

- 14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

- 15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

#### **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

#### **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

- 18.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.
- 18.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 19.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## 20. **DO FORO**

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência - TR;

II - Minuta de Contrato Administrativo.

Acari/RN, 10 de julho de 2024.

Virginia Lélia Cunha Galvão  
Agente de Contratação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **credenciamento de pessoas jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de pedreiros e pintores da área de construção, para atendimento das necessidades da gestão municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Os serviços serão realizados em prédios pertencentes ao patrimônio municipal, em todo o território do município de Acari/RN, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que será utilizado para realização do procedimento licitatório.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID   | QUANT.<br>DIÁRIA | VALOR<br>DA<br>DIÁRIA | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-----------------------|----------------|
| 01   | <b><u>SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO</u></b><br>Descrição Sintética dos Serviços: serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergase contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, dentre outros. Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, exceto: colher de pedreiro; desempenadeiras; trena; régua de alumínio; esquadro e prumo de parede, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio credenciado a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o credenciado se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada. | diária | 500              | 144,00                | 72.000,00      |
| 02   | <b><u>SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE PINTOR</u></b><br>Descrição Sintética dos Serviços: realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal. Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | diária | 300              | 140,67                | 42.201,00      |

|                                                                |                                                                                                                  |  |  |  |                   |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------|
|                                                                | para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada. |  |  |  |                   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: CENTO E CATORZE MIL, DUZENTOS E UM REAIS |                                                                                                                  |  |  |  | R\$<br>114.201,00 |

Observação: os serviços serão pagos por dia trabalhado, considerando o valor médio de mercado, como parâmetro.

1.3 Os itens objeto da presente prestação do serviço estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais apresentados pela secretaria demandante.

## **2. JUSTIFICATIVA.**

2.1. O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação de pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração e de acordo com nosso preço médio estipulado.

2.2. A prestação dos serviços é necessária para atender as demandas da administração municipal no que tange a manutenção de seus prédios e espaços públicos. Como inexistente em nosso quadro de servidores, pessoas com atribuições compatíveis com as pretendidas neste procedimento administrativo, muito menos em quantidade suficiente para se implementar as obras e serviços presentes e futuros elencados pela Administração Pública Municipal, justifica-se a abertura do presente processo de credenciamento com a devida identificação do interesse público dela decorrente, crendo não haver vícios de motivação que o macule.

2.3. Vale ressaltar que com mais empresas participando a administração terá condições de manter os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, o que poderia acarretar retardamento dos serviços

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1. São requisitos de contratação:** Profissionais (pedreiro e pintor) com experiência para executar os serviços de acordo com os projetos ou planilhas de execução das obras/serviços, direcionado pelo Setor de Engenharia ou de Obras da Prefeitura Municipal.

3.2. Após a solicitação para a prestação de serviço a CONTRATADA se responsabilizará em:

- Executar os serviços de mão de obra de acordo com os projetos ou determinações do setor demandante;
- Realizar os serviços, prioritariamente, para atender os prédios públicos de responsabilidade do Município de Acari/RN.
- Prestar os serviços, apenas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



• Na impossibilidade de atendimento, nos indicados dias, poderá ser definido outro fluxo dos serviços, desde que haja prévia autorização da Administração Municipal.

• Por necessidade e, quando devidamente autorizado pela Administração Municipal, a prestação do serviço poderá estender aos sábados.

d) Iniciar a prestação dos serviços mediante emissão de ordem de serviço.

e) Realizar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, quando solicitadas pela chefia imediata.

### **3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3.3.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

### **3.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **4.1.1. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1.1.1. **Proceder ao serviço do objeto no local indicado, bem como na data e horário estabelecidos, cuja ORDEM DE SERVIÇO** deverá ser emitida com antecedência mínima de **05 (CINCO)** dias corridos para início do serviço.

4.1.1.2. Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados quando da autorização para execução dos serviços de forma imediata.

4.1.1.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Acari/RN.

4.1.1.4. Todas as despesas durante a execução dos serviços ficaram por conta da contratada, sem direito de requer a prefeitura de Acari-RN qualquer valor a mais, em relação aquele constante no Termo de Referência.

4.1.1.5. A condução dos profissionais e equipamentos deverá ser por conta da contratada, mesmo o deslocamento sendo entre cidades circunvizinhas.

4.1.1.6. Os eventuais danos causados por profissionais no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

4.1.1.6.1. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na prestação dos serviços ou em conexão com eles.

4.1.1.7. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, manutenção, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.1.1.8. Executar os serviços nos horários determinados por este órgão municipal.

4.1.1.9. Realizar os trabalhos de acordo com as especificações necessárias.

4.1.1.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.1.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.1.15. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalícias do credenciamento.

## **5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:**

5.1. Durante o Período de vigência do Edital, os interessados poderão encaminhar seus documentos para análise, exclusivamente via sistema.

5.1.1. Após a análise dos documentos recebidos, em caso de atendimento a todas as exigências do edital e anexos, passará a integrar a lista dos credenciados, sendo que:

5.1.2. Nos casos em que houver mais de um credenciado simultaneamente, a ordem de classificação será definida por sorteio;

5.1.3. O sorteio será em sessão pública, sendo previamente convocado os interessados a se fazerem presentes;

5.1.4. Os interessados que forem se credenciando ao longo da vigência do edital, integrarão a lista, passando a ocupar sua última posição, obedecendo a ordem cronológica da homologação do credenciamento.

5.1.5. A ordem de convocação dos credenciados, advinda da lista, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o credenciado sorteado para primeiro lugar da lista, e assim, sucessivamente.

5.1.6. O credenciado que, na ocasião da distribuição da demanda, não estiver com a documentação de habilitação regular, perderá sua vez e assumirá o final da lista para aguardar nova demanda.

5.1.7. O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

5.1.8. O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO.**

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato indicado pela Secretaria, seguindo o que está estabelecido no Art. 117 caput da Lei 14.133/2021
- b) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- c) Fiscalizar: verificar a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- d) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- e) Intervir: assumir a execução do contrato;
- f) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
- g) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- h) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- i) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando a Secretaria Municipal de Transporte e Obras aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;

- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- e) Interromper, incontinentemente, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas por ventura existentes, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras;
- h) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- i) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- j) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- l) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA, nos moldes do art. 124 da Lei 14.133/2021
- m) O contrato poderá ser extinto, nos casos especificados no artigo 137 caput da Lei 14.133/2021.
- n) É de responsabilidade do Município de Acari seguir a Ordem de Classificação quando da solicitação dos serviços e, o descumprimento de tal sequência, deve ser devidamente justificado e divulgado para conhecimento dos demais interessados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado,
- d) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- e) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do



prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

g) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;

h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

k) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado.

## **10. DO PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2018 do Município de Acari/RN.

10.2. A empresa contratada deverá emitir Notas Fiscais/Faturas (em duas vias) fazendo menção ao CREDENCIAMENTO que der origem a partir deste termo de referência, acompanhadas da comprovação de que mantém as condições de habilitação.

10.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2018 do Município de Acari/RN.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar comprovação de que mantém as condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.



10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                           |                                                         |
|------------|---------------------------|---------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|------------|---------------------------|---------------------------------------------------------|

10.11. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.11.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

10.11.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## **11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

### **• Exigências de habilitação**

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Pelo não cumprimento das normas estabelecidas no contrato a ser celebrado a administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme estabelecidas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Caso ocorra a aplicação de alguma sanção descritas nas alíneas a, b, c e d do subitem 13.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme estabelecido no Art. 157, caput da Lei 14.133/2021.

### **14. DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

14.1. O valor a ser pago pelos serviços tem por base os valores da média de mercado, a qual define os valores dos serviços necessários às obras e serviços de engenharia.

14.1.1. Os valores pelos serviços serão calculados usando a forma de diária.

14.2. No preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

#### **15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **114.201,00 (CENTO E CATORZE MIL, DUZENTOS E UM REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas.

#### **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A dotação orçamentária será informada pelo Setor de Finanças do município de Acari/RN.

Acari/RN, 28 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Raul Victor Dantas e Silva  
Assessor Especial de Acompanhamento  
de Obras e Projetos

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, através da Secretaria de Transportes e Obras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela ....., CPF nº.....doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Administrativo nº XXXX/2024, CREDENCIAMENTO nº XXX/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **credenciamento de pessoas jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de pedreiros e pintores da área de construção, para atendimento das necessidades da gestão municipal**, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do **CREDENCIAMENTO nº XXX/2024**.

**1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.

1.3. Este contrato é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº XXX/2024**.

1.4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

2.1. O Município pagará a contratada o valor total estimado de **R\$ XXXXXX**

2.1.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Acari/RN.

2.2. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,

sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(uaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.

2.8. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 2008, 1115, 2033, 2040, 2071, 2063, 2133, 2035; Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte: 1500.

2.9. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.12. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



2.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.17. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.21. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

#### **2.22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.22.1. As obrigações da Contratada constam do item 09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **2.23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

2.23.1 As obrigações da Contratante constam do item 08 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Acari, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**

5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis,

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.8. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.9. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA: FORO**

6.1. É declarado competente o foro da Comarca de Acari para dirimir qualquer questão contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO**

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Acari/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO